



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 575/2017.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica terá um reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), passando a ser o valor de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, devendo ser observado os valores dos níveis e classes de acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 225/2004, conforme as tabelas anexas, que fazem parte integrante da presente Lei.

§ 1º. O piso salarial profissional que trata o caput deste Artigo incidirá como vencimento inicial das carreiras do magistério público, e corresponderá a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, devendo aplicar valor proporcional para jornadas que contemplem carga inferior.

Art. 2º - As disposições relativas ao vencimento de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 3º. O valor de que trata o art. 1º desta Lei passa a vigorar com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O valor retroativo será pago em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2017.


Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROFESSOR-150 HORAS

CLASSE	ESPECIAL		GRADUAÇÃO							
	MAGISTÉRIO		1	2	3	4				
I	R\$	1.724,10	R\$	2.068,92	R\$	2.275,81	R\$	2.503,39	R\$	2.753,73
II	R\$	1.810,31	R\$	2.172,37	R\$	2.389,60	R\$	2.628,56	R\$	2.891,42
III	R\$	1.900,82	R\$	2.280,98	R\$	2.509,08	R\$	2.759,99	R\$	3.035,99
IV	R\$	1.995,86	R\$	2.395,03	R\$	2.634,54	R\$	2.897,99	R\$	3.187,79
V	R\$	2.095,65	R\$	2.514,79	R\$	2.766,26	R\$	3.042,89	R\$	3.347,18
VI	R\$	2.200,44	R\$	2.640,52	R\$	2.904,58	R\$	3.195,03	R\$	3.514,54
VII	R\$	2.310,46	R\$	2.772,55	R\$	3.049,81	R\$	3.354,79	R\$	3.690,26
VIII	R\$	2.425,98	R\$	2.911,18	R\$	3.202,30	R\$	3.522,53	R\$	3.874,78

PROFESSOR-200 HORAS

CLASSE	ESPECIAL		GRADUAÇÃO							
	MAGISTÉRIO		1	2	3	4				
I	R\$	2.298,80	R\$	2.758,56	R\$	3.034,42	R\$	3.337,86	R\$	3.671,64
II	R\$	2.413,74	R\$	2.896,49	R\$	3.186,14	R\$	3.504,75	R\$	3.855,23
III	R\$	2.534,43	R\$	3.041,31	R\$	3.345,44	R\$	3.679,99	R\$	4.047,99
IV	R\$	2.661,15	R\$	3.193,38	R\$	3.512,72	R\$	3.863,99	R\$	4.250,39
V	R\$	2.794,21	R\$	3.353,05	R\$	3.688,35	R\$	4.057,19	R\$	4.462,91
VI	R\$	2.933,92	R\$	3.520,70	R\$	3.872,77	R\$	4.260,05	R\$	4.686,05
VII	R\$	3.080,61	R\$	3.696,73	R\$	4.066,41	R\$	4.473,05	R\$	4.920,35
VIII	R\$	3.234,64	R\$	3.881,57	R\$	4.269,73	R\$	4.696,70	R\$	5.166,37



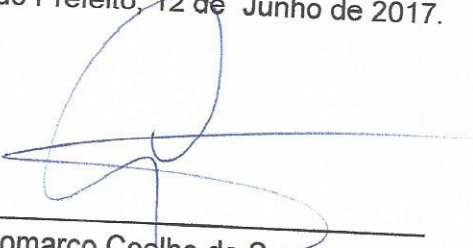


PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO N.º 015/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei N.º 575/2017, **EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2017.



Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito do Município